

# Caderno 4

QUARTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2011

## GABINETE DO GOVERNADOR

### DECRETO Nº 03, DE 10 DE JANEIRO DE 2011 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 202289

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 128,97 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I alínea "c" da lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 128,97 (Cento e Vinte e Oito Reais e Noventa e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
522010312212064384 - SUSIPE	0260	449093	128,97
		TOTAL	128,97

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de janeiro de 2011.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

### DECRETO Nº 04, DE 18 DE JANEIRO DE 2011 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 202292

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 12.580,09 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 12.580,09 (Doze Mil, Quinhentos e Oitenta Reais e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
522010312212064384 - SUSIPE	6121	449093	63,09
792011812201254535 - IDEFLOR	0101	339008	510,00
792011812201254535 - IDEFLOR	0101	339047	7.007,00
792011812201254668 - IDEFLOR	0261	339030	5.000,00
		TOTAL	12.580,09

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de

março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
522010342112131678 - SUSIPE	6121	449052	63,09
792011812201254534 - IDEFLOR	0261	339039	5.000,00
792011854112264800 - IDEFLOR	0101	334041	7.517,00
		TOTAL	12.580,09

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de janeiro de 2011.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

### DECRETO Nº 02, DE 10 DE JANEIRO DE 2011 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 202298

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 73.412.810,63 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso VI da lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 73.412.810,63 (Setenta e Três Milhões, Quatrocentos e Doze Mil, Oitocentos e Dez Reais e Sessenta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
011010112201252903 - ALE	0654	319001	333.989,20
011010112201252903 - ALE	0658	319001	686.053,10
011010112201254534 - ALE	0312	339039	4.263.155,74
011010133112016243 - ALE	0301	339039	4.824.572,71
121010309212374509 - MP	0306	449052	5.000,00
121010312201254534 - MP	0301	339030	400.000,00
121010312212371800 - MP	0301	449051	1.800.000,00
121010312212371800 - MP	0301	459061	500.000,00
121010312212371800 - MP	0319	449051	1.500.000,00
131010412212041566 - SEAD	0306	339035	440.000,00
131010412212041566 - SEAD	0306	449052	100.000,00
131010412212041566 - SEAD	6321	339035	245.811,69
131010412212041566 - SEAD	6321	449052	215.921,73
181011424312074722 - SEJUDH	0306	339039	92.296,00
181011424312074722 - SEJUDH	0306	449052	60.704,00
181011442212074602 - SEJUDH	0306	339039	612.155,41
181011442212074602 - SEJUDH	0306	449052	126.796,35
181011442212074721 - SEJUDH	0306	339039	102.051,36
181011442212074721 - SEJUDH	0306	449051	1.462.500,00
181011442212074721 - SEJUDH	0306	449052	17.107,30

181011442212074723 - SEJUDH	0306	339039	505.472,35
181011442212074723 - SEJUDH	0306	449052	1.120.352,55
181011442212074723 - SEJUDH	6321	339036	2.725,80
181011442212074725 - SEJUDH	0306	339039	2.700,30
181011442212074725 - SEJUDH	0306	449052	24.924,41
181011442212074735 - SEJUDH	0306	339039	84.157,43
181011442212074735 - SEJUDH	0306	449052	80.050,00
181011442212074745 - SEJUDH	0306	339039	10.049,38
181011442212074745 - SEJUDH	0306	449052	16.700,00
211010612812114730 - SEGUP	0306	339093	19.200,00
211010618111842590 - SEGUP	0306	339030	298.139,00
211010618111842590 - SEGUP	0306	339093	150.866,00
211010618111842590 - SEGUP	0306	449052	530.435,00
211010618111842590 - SEGUP	0306	449092	1.199.500,00
211010618111842590 - SEGUP	0306	449093	458.311,00
211010618312064343 - SEGUP	0306	449093	1.202.700,00
261010618111842546 - PMPA	0306	449052	949.804,32
271011854212474911 - SEMA	0316	339014	50.000,00
271011854212474911 - SEMA	0316	339036	50.000,00
271011854212474911 - SEMA	0316	339039	621.485,42
271011854212474911 - SEMA	0316	449052	300.000,00
271011854212476157 - SEMA	0316	339014	300.000,00
271011854212476157 - SEMA	0316	339030	200.000,00
271011854212476157 - SEMA	0316	339033	100.000,00
271011854212476157 - SEMA	0316	339035	123.675,00
271011854212476157 - SEMA	0316	339036	200.000,00
271011854212476157 - SEMA	0316	339039	3.200.000,00
271011854212476157 - SEMA	0316	449051	796.382,31
271011854212476157 - SEMA	0316	449052	500.000,00
271011854212476159 - SEMA	0306	339035	653.748,69
301010309112786122 - Defensoria Pública	0306	339036	30.000,00
301010309112786129 - Defensoria Pública	0306	339036	23.000,00
311010618111842589 - CBM	0306	339030	307.800,00
311010618111842589 - CBM	0306	339039	22.510,40
311010618111842589 - CBM	0306	449051	124.592,20
311010618111842589 - CBM	0306	449052	243.068,57
311010618111842589 - CBM	0306	449092	42.000,00